



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2020

ESTABELECE NORMAS PARA A ENTREGA DE RESPOSTAS DAS REQUISIÇÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

O Controlador Geral do Município, no uso de suas atribuições concedidas pela Lei Complementar nº 337 de 10 de abril de 2019;

RESOLVE:-

Art. 1º- Para as requisições enviadas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo à Controladoria Geral do Município serão adotados os seguintes procedimentos:

I- A requisição será encaminhada à Secretaria responsável pelo seu atendimento, devendo toda a documentação ser juntada por esta, ainda que haja a necessidade de buscar informações e documentos em outras Secretarias.

II- Após providenciados os documentos, enviá-los digitalizados, conforme parâmetros indicados pelo Tribunal de Contas, por Email ou CD/DVD à Controladoria Geral do Município, que o repassará ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

III- O envio de documentos impressos somente será utilizado quando solicitado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

IV- Os documentos deverão ser enviados à Controladoria Geral do Município, no máximo, até o dia útil anterior à data estipulada pelo Tribunal de contas para a sua entrega.

Art. 2º- Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Mogi Mirim, 13 de janeiro de 2020.

Moisés da Rocha Dantas
Controlador Geral do Município